



**SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
GABINETE DO SECRETÁRIO**

*Praça Ramos de Azevedo, 254, 7º andar, Centro, São Paulo/SP
www.agricultura.sp.gov.br*

São Paulo, 10 de maio de 2017

Prezado Secretário

Cumprimentando-o, em atenção ao ofício enviado pelo correio eletrônico ,pelo sistema SIALE de 18/04/2017 a INDICAÇÃO nº 0738/2017 , de autoria do insigne Deputado **Jorge Caruso**, que indica com fundamento no art.159 da XIV Consolidação do Regimento Interno da Assembleia Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo ,que determine aos órgãos competentes as providências visando à liberação de recursos para Projeto de Hidroponia no município de Cananéia.

Vimos comunicar-lhe que esta Secretaria não conta no momento com recursos orçamentários próprios, que possibilite uma solução favorável ao pretendido.

Anexo nosso parecer completo. Secretaria de Agricultura e Abastecimento-SAA.

Valho-me do ensejo para renovar a Vossa Senhoria protestos da mais alta consideração.

Atenciosamente,

Dep. **ARNALDO JARDIM**
Secretário de Agricultura e Abastecimento

Dep. Samuel Moreira
Secretário-Chefe da Casa Civil
Secretaria de Estado da Casa Civil
São Paulo/SP

INDICAÇÃO 738/2017

Em hidroponia as plantas crescem em um ambiente controlado, onde todas as necessidades das plantas são supridas na quantidade e momento correto. Com isso o tamanho e a aparência dos produtos hidropônicos são constantes durante todo o ano.

Baixo custo com mão de obra: Como em hidroponia o cultivo é feito sem solo e em um ambiente protegido é menor o gasto com aplicação de agrotóxicos e não há gasto com gradagens, capina, controle de plantas daninhas, etc. Além disso, operações como irrigação e adubação são realizadas de forma automatizada, dispensando então mão de obra.

Pode ser realizado em qualquer local: uma vez que seu cultivo independe da terra, pode ser implantado mais perto do mercado consumidor.

Não há necessidade rotação de cultura: Diferentemente do cultivo convencional, em hidroponia o cultivo é feito em meio limpo, e sempre que necessário é possível fazer a limpeza e desinfecção do sistema hidropônico. Assegurando assim, boa condição fitossanitária ao processo e a cultura.

Alta produtividade e colheita precoce: Como se fornece às plantas boas condições para seu desenvolvimento não ocorre competição por nutrientes e água, e, além disso, as raízes nestas condições de cultivo não necessitam de muita energia para crescer antecipando o ponto de colheita e aumentando a produção.

Menor uso de agrotóxicos: Insetos e microorganismos de solo e as plantas daninhas não são problemas em hidroponia, deste modo, não é necessário o uso de agrotóxicos para esse fim. Além disso, o cultivo protegido protege o vegetal da chuva e conseqüentemente é menor a incidência de doenças fúngicas, com isso há menor uso e custo com fungicidas.

Menor desperdício de água e nutrientes: Na hidroponia a água e o s nutrientes são fornecidos de maneira racional ao cultivo. Além disso, diferentemente do cultivo convencional, não há perda de adubo por lixiviação e perda de água por escoamento superficial.

Oferta de um produto diferenciado com maior valor agregado: por ser um produto de melhor qualidade, aparência e maior tamanho, torna-se um produto diferenciado, podendo agregar a ele melhor preço e comercialização mais fácil.

Maior vida de prateleira: os produtos hidropônicos são colhidos com raiz, com isso duram mais na geladeira.

Considerando as condições expostas, torna-se importante para o município de Cananéia e sua comunidade rural, a melhoria da infraestrutura de apoio aos agricultores, pois a agricultura é uma das principais atividades econômicas do município. As ações a serem implantadas devem ser de forma integrada entre municipalidade e propriedades rurais. Nesse contexto, somos favoráveis à proposição. Vimos comunicar-lhe que esta Secretaria não conta no momento com recursos orçamentários próprios, que possibilite uma solução favorável ao pretendido.

Engº Agrº Luis Gustavo de Souza Ferreira
Assessoria Técnica
Secretaria de Agricultura e Abastecimento

INDICAÇÃO Nº 738 , DE 2017

INDICO, nos termos do artigo 159 da XIV Consolidação do Regimento Interno, ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, que determine aos órgãos competentes as providências necessárias visando à liberação de recursos para Projeto de Hidroponia no município de Cananéia.

JUSTIFICATIVA

A presente solicitação nos foi encaminhada pelo Vereador Edison José Alves e faz-se necessário para viabilizar a implantação e execução do Projeto de Hidroponia, ou seja, o cultivo de hortaliças em água.

É certo que a propositura visa ministrar aos alunos conteúdos voltados as matérias de química, física, biologia, matemática, entre outras.

A vantagem da hidroponia é a qualidade superior, com aproveitamento total, pois cultivado em estufa protegida e limpa, livre das variações do clima, dos insetos, animais e outros parasitas que vivem no solo, além de que os nutrientes são balanceados diariamente, conforme a necessidade do cultivo, fazendo com que as plantas recebam durante todo seu ciclo de crescimento, as quantidades ideais de nutrientes.

Dessa forma, encaminhamos a presente indicação para as devidas medidas necessárias.

Sala das Sessões, em

Deputado Jorge Caruso